

LEI MUNICIPAL Nº. 113/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Município de São João do Arraial-PI representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Protocolo de Intenções de constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Cocais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de São João do Arraial-PI, no Protocolo de Intenções para a Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Cocais, compreendido pelo aglomerado 03 do Território dos Cocais Piauienses e composto pelos municípios de Batalha, Barras, Campo Largo do Piauí, Esperantina, Joca Marques, Joaquim Pires, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Porto e São João do Arraial.

Parágrafo único. O presente Protocolo de Intenções tem como objetivo a Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Cocais, compreendido pelo aglomerado 03 (três) do Território dos Cocais Piauienses, com os seguintes objetivos:

- a) Planejar, adotar e gerenciar planos, programas e projetos destinados a promoção e aceleração do desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos Cocais;
- b) Representar o conjunto de sócios que integram o Consórcio em assunto de interesse comum e de caráter socioeconômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional;
- c) Promover a integração dos planos, programas e ações desenvolvidas pelos órgãos governamentais destinados à recuperação e preservação ambiental, equidade social e geração de emprego e renda;
- d) Elaborar projetos e estratégias de captação e aplicação racional e planejada de recursos com vistas ao desenvolvimento econômico social e ambiental da população da região;
- e) Promover uma ação solidária e cooperativa entre os municípios que compõem o consórcio de modo a somar esforços e multiplicar os recursos, visando superar as limitações e aproveitar as potencialidades regionais.

Prefeitura Municipal de São João do Arraial - Piauí

Av. Vicente Augusto, 556 - São João do Arraial - CEP 64.155-000

CNPJ: 01.612.609/0001-84 Fone (86) 385 1106 • E-mail: saojoaodoarraial@hotmail.com

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI.

Art. 3º. O Acordo de Programa, bem como o Estatuto Social terão força de Lei Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 20 de Dezembro 2007.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 113/2007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

ANEXO

MINUTA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE
BATALHA, LUZILÂNDIA, JOAQUIM PIRES, MADEIRO
DO PIAUÍ, MATIAS OLÍMPIO, SÃO JOÃO DO ARRAIAL,
MORRO DO CHAPÉUDO PIAUÍ, CAMPO LARGO DO
PIAUÍ, ESPERANTINA JOCA PIRES, BARRA, NOSSA
SENHORA DOS REMÉDIOS E PORTO DO PIAUÍ, PARA
CONSTITUIÇÃO DE UM CONSÓRCIO PÚBLICO.

A Prefeitura de São João do Arraial representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA**, brasileiro, solteiro, Gestor Público, portador do CPF nº 259.940.773-72 a Prefeitura Municipal de Batalha, representada pelo Prefeito Municipal Antonio Soares Lages, a Prefeitura Municipal de Luzilândia representada por sua prefeita Municipal Janaina Pinto Marques, a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires representada pelo Prefeito Municipal Genival Bezerra da Silva, a Prefeitura Municipal de Madeiro do Piauí, representada pela Prefeita Municipal Maria Regina Queiroz de Almeida, a Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, representada pelo Prefeito Municipal Antonio Rodrigues, a Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, representada pelo prefeito municipal

Prefeitura Municipal de São João do Arraial - Piauí

Av. Vicente Augusto, 556 - São João do Arraial - CEP 64.155-000

CNPJ: 01.612.609/0001-84 Fone (86) 385 1106 • E-mail: saojoaodoarraial@hotmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

Lucídio Fortes Rebelo, A prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, representada pelo prefeito José Charles Fortes Castro, a Prefeitura Municipal de Joca Marques, representada pelo Prefeito Municipal Manoel de Caldas Marques, a Prefeitura Municipal de Porto do Piauí, representada pelo prefeito municipal Antonio Rodrigues Geronço e a Prefeitura Municipal de Barras, representada pelo seu Prefeito Municipal Manim Rego e a Prefeitura Municipal de Esperantina representada pelo seu Prefeito Municipal. Sr. Antonio Felipe Santolia Rodrigues, resolvem firmar o presente, Protocolo de Intenções mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Protocolo de Intenções tem como objetivo a Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Cocais, compreendido pelo aglomerado 3 do Território dos Cocais Piauienses com os seguintes objetivos:

- a) Planejar, adotar e gerenciar planos, programas e projetos destinados a promoção e aceleração do desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos Cocais;
- b) Representar o conjunto de sócios que integram o Consórcio em assunto de interesse comum e de caráter socioeconômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional;
- c) Promover a integração dos planos, programas e ações desenvolvidas pelos órgãos governamentais destinados à recuperação e preservação ambiental, equidade social e geração de emprego e renda;
- d) Elaborar projetos e estratégias de captação e aplicação racional e planejada de recursos com vistas ao desenvolvimento econômico social e ambiental da população da região;
- e) Promover uma ação solidária e cooperativa entre os municípios que compõem o consórcio de modo a somar esforços e multiplicar os recursos, visando superar as limitações e aproveitar as potencialidades regionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DURAÇÃO.

A sede do Consórcio será no Município de Esperantina, no Estado do Piauí e terá prazo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONSITUIÇÃO

O consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Cocais será constituído sob Sociedade Civil sem fins Lucrativos com personalidade jurídica de direito privado;

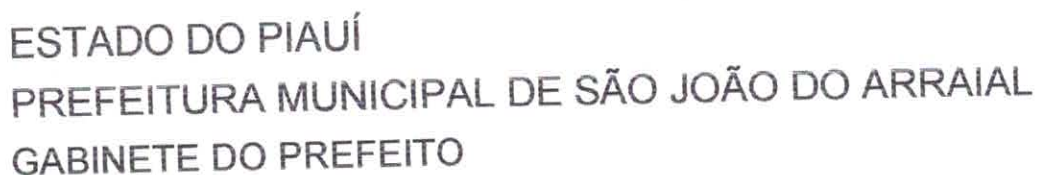
CLÁUSULA QUARTA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A assembléia geral é o órgão máximo de deliberação coletiva na forma do Código Civil Brasileiro e será ordinária e extraordinária e a Administração do Consórcio será eleita pela Assembléia Geral com mandato de 02 (dois) anos, composta por 01 (um) Conselho de Administração, integrado pelos governos dos municípios participantes, setor privado e sociedade civil, e 01 (uma) Gerência Executiva e os Estatutos que deverão ser aprovados

Prefeitura Municipal de São João do Arraial – Piauí

Av. Vicente Augusto, 556 – São João do Arraial – CEP 64.155-000

CNPJ: 01.612.609/0001-84 Fone (86) 385 1106 • E-mail: saojoaodoarraial@hotmail.com



CNPJ: 01.612.609/0001-84 Fone (86) 385 1106 • E-mail: saojoaodoarraial@hotmail.com